

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
(Processo/CMCN/RN nº 2415/2021)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E, DO OUTRO, PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, INSCRITO NO RG SOB O Nº 973895 SSP/RN E CPF SOB O Nº 655.107.984-91, BRASILEIRO, CASADO E DOMICILIADO NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO, TECNOPAPEL E PRESENTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 36.709.610/0001-06, SITUADA NA RUA JOAQUIM ROGERIO, Nº 129, BAIRRO DNER, CIDADE SANTA CRUZ/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ REINALDO PINHEIRO SEGUNDO, CPF 076.988.644-21, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. AJUSTAM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E A LEI 10.520/2002, COM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E AS CLÁUSULAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

Cláusula 1ª DO OBJETO E DOS PREÇOS

Parágrafo único. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais de expediente, a contar da data da assinatura do Contrato, conforme Planilha abaixo, a saber:

| Item | Produto | Marca | Quantidade Estimada | Preço Total (R\$) |
|------|--|----------|---------------------|-------------------|
| 01 | Fita adesiva gomada 24x50 – Papel Kraft Liso | 3M | 6 | 179,76 |
| 02 | Fita adesiva gomada 18x50 – Papel Kraft Liso | ADELBRAS | 3 | 22,17 |
| 03 | Fita adesiva fixa forte 12mmx2mm | 3M | 2 | 35,68 |
| 04 | Fita adesiva transparente durex 45x100 | 3M | 2 | 20,14 |
| 05 | Fita adesiva fixa forte 24mmx2mm | 3M | 1 | 26,17 |
| 06 | Tinta carimbo automático 40ml - Preto | RADEX | 2 | 12,50 |
| 07 | Tinta carimbo automático 40ml - Vermelho | RADEX | 2 | 12,50 |



| | | | | |
|----|--|--------------|-----|----------|
| 8 | Pasta sanfonada plástica c/ 12 divisões – Tamanho A4 | POLIBRAS | 5 | 91,75 |
| 09 | Pasta classificadora em cartolina com impressão – 480g | DELLO | 300 | 1.851,00 |
| 10 | Pasta transparente com elástico 20mm | POLIBRAS | 15 | 35,55 |
| 11 | Pasta transparente com elástico 30mm | POLIBRAS | 15 | 43,95 |
| 12 | Pasta transparente com elástico 55mm | POLIBRAS | 15 | 78,90 |
| 13 | Pasta escolar plástica com elástico 35mm | POLIBRAS | 20 | 98,40 |
| 14 | Pasta com grampo trilho plástica – pacote com 10 | ACP | 3 | 100,53 |
| 15 | Pasta rotoclip vertical | POLIBRAS | 10 | 47,60 |
| 16 | Pasta catálogo preta com 100 envelopes, tamanho ofício. Com parafuso metal. | ACP | 2 | 44,84 |
| 17 | Arquivo morto plástico – tamanho ofício | TILIBRA | 50 | 240,00 |
| 18 | Cola de alta precisão, recomendável para diversos tipos de superfície – 3g | TEKBOND | 5 | 45,85 |
| 19 | Cola de contato multiuso 75g | BRASCO-PLAST | 3 | 19,26 |
| 20 | Pilha alcalina tamanho AA, 1,5v, não recarregável, contendo na embalagem data de fabricação, validade e número do lote. Cartela com 4 unidades. Garantia de armazenamento mínima de 05 anos e involucro antivazamento | PANASONIC | 10 | 156,10 |
| 21 | Pilha alcalina tamanho AAA, 1,5v, não recarregável, contendo na embalagem data de fabricação, validade e número do lote. Cartela com 4 unidades. Garantia de armazenamento mínima de 05 anos e involucro antivazamento | PANASONIC | 50 | 823,00 |
| 22 | Bateria alcalina 9v | MAXPRINT | 150 | 2.334,00 |
| 23 | Tonner Laserjet M1132 MFP original | HP | 1 | 339,15 |
| 24 | Tonner HP Laserjet P1102W original | HP | 1 | 339,15 |
| 25 | Estilete pequeno 9mm | MAKE+ | 6 | 3,30 |
| 26 | Estilete grande 18mm | CIS | 4 | 14,72 |
| 27 | Borracha plástica branca TR18 | MERCUR | 10 | 18,60 |
| 28 | Resma de papel ofício c/ 500 fls – Gramatura 75g, formato A4 (297mmx420mm) – cor branca | CHAMEX | 150 | 2.889,00 |
| 29 | Cartucho para impressora HP664 F6V28A Colorido | HP | 30 | 1.907,10 |

| | | | | |
|----|--|-----------|------|----------|
| 30 | Cartucho para impressora HP664 F6V29A Preto | HP | 50 | 3.178,50 |
| 31 | Cartucho para impressora HP662 CZ103AB Colorido | HP | 70 | 4.759,30 |
| 32 | Cartucho para impressora HP662 CZ103AB Preto | HP | 100 | 6.392,00 |
| 33 | Etiqueta autoadesiva 055mmx099mm – Folhas c/ 10 etiquetas | COLACRIL | 100 | 59,00 |
| 34 | Envelope saco branco 22x32 | SCRITY | 200 | 76,00 |
| 35 | Envelope saco natural 20x28 | SCRITY | 200 | 42,00 |
| 36 | Envelope saco natural 22x32 | SCRITY | 200 | 66,00 |
| 37 | Envelope saco ouro 17x25 | SCRITY | 200 | 50,00 |
| 38 | Envelope saco ouro 20x28 | SCRITY | 200 | 60,00 |
| 39 | Envelope saco ouro 22x32 | SCRITY | 200 | 84,00 |
| 40 | Envelope branco com janela 114mmx229mm | SCRITY | 1000 | 130,00 |
| 41 | Envelope carta convite branco 160mmx235mm | SCRITY | 100 | 33,00 |
| 42 | Etiqueta autoadesiva – Folhas c/ 30 etiquetas | COLACRIL | 30 | 17,70 |
| 43 | Lápis grafite 2B | LEO&LEO | 36 | 11,88 |
| 44 | Elástico amarelo (saco) | MERCUR | 3 | 16,44 |
| 45 | Tinta para almofada - cor preta | RADEX | 2 | 7,56 |
| 46 | Tinta para almofada – cor vermelha | RADEX | 2 | 7,56 |
| 47 | Tinta para almofada – cor azul | RADEX | 2 | 7,56 |
| 48 | Almofada para carimbo - cor preta | RADEX | 2 | 14,26 |
| 49 | Almofada para carimbo - cor vermelha | RADEX | 1 | 7,13 |
| 50 | Almofada para carimbo - cor azul | RADEX | 2 | 5,76 |
| 51 | Pincel marca-texto tinta fluorescente amarela | PILOT | 12 | 34,20 |
| 52 | Pincel marcador para quadro branco – cor preta | COMPACTOR | 8 | 31,84 |
| 53 | Pincel marcador para quadro branco - vermelho | COMPACTOR | 2 | 7,96 |
| 54 | Prancheta de madeira com prendedor de metal. Tamanho A4. | ACRIMET | 5 | 50,55 |
| 55 | Caixa correspondência dupla móvel. Tamanho: A4. Material: Acrílico. | WALEU | 3 | 140,22 |
| 56 | Fita de nylon para impressora matricial Epson – Modelo LX350, cor preta. | MAXPRINT | 6 | 75,72 |

TOTAL GERAL: R\$ 27.196,81

← *Assinado*

Cláusula 2ª DO PAGAMENTO

- § 1º. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a emissão da NFe pelo CONTRATADO, atestada e aceita pela CONTRATANTE, através da autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA, como também comprovação de quitação ou regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.
- § 2º. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária ou cheque nominal, na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;
- § 3º. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

Cláusula 3ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal N° 3.620, de 13 de janeiro de 2021 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN aprovado para o Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE/AÇÃO: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

Cláusula 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- IV. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

Cláusula 5ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único. Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VI. Realizar a devida entrega dos itens solicitados, na sede do Poder Legislativo Municipal, 24 horas após a data de recebimento da Ordem de Serviços ou outro documento equivalente, emitida pela Câmara Municipal de Currais Novos.

Cláusula 6ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o Processo CMCN/RN Nº 2415/2021.

Cláusula 7ª DAS PENALIDADES

§ 1º. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º. A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;

§ 3º. O valor da multa referida no inciso II, § 1º desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, § 1º desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula 8ª DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Parágrafo único. A vigência do contrato desta licitação será a partir da sua assinatura, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2021.

Cláusula 9ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Pela paralisação das obrigações assumidas sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§ 2º. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.



Cláusula 10ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 11ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 12ª DA PUBLICAÇÃO


Parágrafo único. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

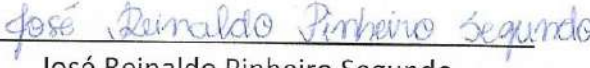
Cláusula 13ª DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2021.

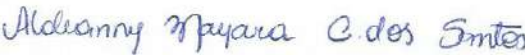

Câmara Municipal de Currais Novos/RN
Edmilson Francisco de Sousa – Contratante


José Reinaldo Pinheiro Segundo
Tecnopapel e Presentes LTDA – Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: 

CPF: 072.638.464-70

Nome/Assinatura: 

CPF: 093.327.554-42